

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto sensu em

GESTÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1. DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

1.1. O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, ministrado no nível de Mestrado Profissional, tem por objetivo a formação de recursos humanos em Ciência e Tecnologia na área de Produção, Qualidade e Inovação na Indústria Farmacêutica.

1.2. O Mestrado Profissional tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, assim como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas operacionais e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas específicas.

1.3. O Mestrado Profissional em Farmanguinhos está inserido na área de Farmácia no Programa de Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, com orientadores credenciados pela Comissão de Pós-Graduação e localizados em linhas de pesquisa reconhecidas por Farmanguinhos; com exigência de disciplinas comuns, prevendo um currículo mínimo geral para todos os alunos, visando a compreensão da abrangência da área da gestão, pesquisa e desenvolvimento na indústria farmacêutica.

1.4. O curso em nível de Mestrado envolverá a preparação obrigatória de dissertação que deverá demonstrar capacidade de domínio e sistematização do tema e da metodologia científica adotada.

1.5. Os serviços de coordenação e gestão do curso de pós-graduação serão prestados por uma Secretaria Acadêmica, que seguirá as normas estabelecidas para toda a Pós-Graduação da FIOCRUZ e os regimentos de ensino dos cursos da Unidade. Responderá, também, pelos procedimentos, atividades e solicitações que lhe forem feitas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, pelos órgãos de regulação e fomento e pelos docentes e alunos.

1.6. O diploma de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica terá a designação de Mestre em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica.

1.7. Outras unidades da Fiocruz poderão atuar como colaboradoras do curso de Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica.

1.8. Através de um acordo bilateral, poderão ser vinculados à Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, laboratórios ou departamentos pertencentes a Instituições de Ensino e Pesquisa nacionais ou estrangeiros.

1.9. Os conteúdos do curso de Mestrado Profissional poderão ser disponibilizados sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupos, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios de cada área, inclusive treinamento em serviço.

1.10. O curso de Mestrado Profissional deverá oferecer disciplinas e exigir conteúdos indispensáveis para a configuração do campo de conhecimento a serem cumpridos pelos alunos.

2. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

2.1. A Coordenação do curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) presidida pelo Coordenador, e composta por:

- a) 8 (seis) docentes permanentes portadores de título de Doutor ou grau equivalente, oriundos de diferentes linhas de pesquisas, além do vice coordenador, sendo 6 (seis) titulares e 02 (dois) suplentes.
- b) e de pelo menos um discente representante do curso de Mestrado de Profissional de cada turma vigente.

2.2. O Coordenador do curso terá mandato de 36 (trinta e seis) meses e será eleito em reunião do corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Farmanguinhos.

2.2.1 A reunião para eleição do coordenador e vice coordenador deverá ser convocada com no mínimo 20 (vinte) dias consecutivos de antecedência à sua execução e a votação terá valor com maioria simples dos votos, considerando qualquer quórum após 30 (trinta) minutos do início da reunião.

2.2.2 Terão direito a voto apenas os docentes permanentes do Programa, sendo estes também os únicos elegíveis. Ou seja, os docentes colaboradores e/ou visitantes não terão direito nem a candidatura nem a voto no pleito de eleição de novos coordenadores.

2.2.3 A eleição do vice coordenador seguirá os mesmos critérios estabelecidos para a eleição do Coordenador.

2.2.4 Os nomes de Coordenador e vice coordenador deverão ser referendados pela Direção da Unidade, em portaria interna a ser publicada.

2.3. A Comissão de Pós-graduação terá mandato de 36 (trinta e seis) meses e será realizada com todos os docentes

2.4. A Comissão de Pós-graduação terá poder deliberativo, cabendo o recurso de seus atos ao Conselho Deliberativo de Farmanguinhos apenas quando fora do âmbito do Ensino.

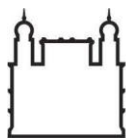
2.5. A eleição do representante discente realizar-se-á com todos os discentes do curso de Mestrado Profissional e terá mandato de 24 meses. Durante as reuniões terá direito a voz, exceto voto.

2.6. Ao Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica compete:

- a) participar da Câmara Técnica de Ensino de Farmanguinhos e Fiocruz.
- b) convocar, periodicamente, as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e presidí-las.
- c) coordenar a execução do curso de Mestrado Profissional, de acordo com as deliberações da CPG.
- d) remeter à Comissão de Pós-Graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso.
- e) enviar à Secretaria Acadêmica de Farmanguinhos, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações, bem como registro da vida acadêmica dos pós-graduandos.

2.7. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica terá poder deliberativo nas seguintes atribuições:

- a) Decidir questões relativas a matrícula, rematrícula, reopção de linha de pesquisa, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como a representação e recursos que



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Ihe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão no curso.

- b) Credenciar, mediante análise de *Curriculum vitae*, os professores/pesquisadores que integrarão o corpo docente e dos orientadores do curso utilizando-se, quando necessário, de consultores externos à área de concentração ou à Instituição.
- c) Recredenciar os orientadores a cada quatro anos segundo as normas de credenciamento e credenciamento vigente.
- d) Aprovar a Comissão Examinadora das dissertações proposta pelos orientadores através do *Curriculum vitae*.
- e) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica de sua dissertação.
- f) Acompanhar o desenvolvimento do currículo do curso, assegurando que as disciplinas sejam ministradas periodicamente, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.
- g) Propor ao Conselho Deliberativo e ao Diretor da Unidade respectivas medidas necessárias ao bom andamento do curso.
- h) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reuniões extraordinárias da Comissão de Pós-graduação e do corpo de docentes.
- i) Orientar e coordenar as atividades do curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes.
- j) Fixar diretrizes dos conteúdos programáticos e recomendar modificações aos responsáveis das disciplinas.
- k) Acompanhar e avaliar as atividades do programa em articulação com a Diretoria de Farmanguinhos.
- l) Estabelecer as normas do curso de Mestrado Profissional ou a sua alteração, submetendo-as à aprovação da Câmara de Ensino da FIOCRUZ.
- m) Representar o órgão competente no caso de infração disciplinar.
- n) Aprovar o catálogo (programa) do curso, contendo as linhas de pesquisa e as ementas das disciplinas; e colaborar com a Câmara Técnica de Ensino na confecção do Catálogo Geral dos Cursos da FIOCRUZ.



3. DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

3.1. O corpo docente, bem como o de orientadores do curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, poderá ser formado por servidores e colaboradores de Farmanguinhos e da FIOCRUZ. Contará também com professores-pesquisadores convidados de Universidades Brasileiras e dos Laboratórios Associados de Universidades e Instituições de pesquisa no exterior, quando isso se fizer necessário para garantir o grau de excelência da formação.

3.2. Os orientadores do curso de Mestrado Profissional deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente.

3.3. O corpo docente do curso de Mestrado Profissional é composto por 3 (três) categorias:

a) Docentes Permanentes: integram esta categoria os docentes enquadrados pelo programa e que atendam os seguintes pré-requisitos:

a.1 – desenvolvam atividades de ensino no curso de Mestrado Profissional como professor responsável por disciplina (Professor Coordenador de Disciplina).

a.2 – participem de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa.

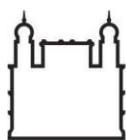
a.3 – tenham vínculo funcional com a FIOCRUZ.

a.4 – mantenham regime de dedicação integral com a FIOCRUZ – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho -, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da CAPES.

§ A critério da CPG, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido no item a.1 devido à não-programação de disciplina sob responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos os demais requisitos fixados, do item a.2 ao item a.4.

a.5 – poderá ainda ser enquadrado como docente permanente aquele que for julgado pela CPG como de relevância para o curso, sendo este pesquisador reconhecido e de elevada produtividade, além de preencher uma carência específica do Programa não atendida pelo corpo interno de Farmanguinhos.

§ em circunstâncias excepcionais, à juízo da CPG, poderão ser admitidos como docentes, profissionais que possuam qualificação por



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



sua experiência e conhecimento especializados, comprovados através de *curriculum vitae* e credenciados na CPG para tal fim. Neste caso, o docente colaborador deverá possuir o título de Doutor e com o currículo Lattes condizente.

b) Docentes Colaboradores: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do curso que participem de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, nas linhas de pesquisa do curso ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de alunos do curso, cumpridas as exigências de credenciamento. Este docente poderá orientar alunos, desde que vinculados a outro docente permanente do Programa.

c) Docentes Visitantes: integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período de tempo e/ou em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividade de ensino no curso, permitindo-se que atuem como orientadores desde que vinculados a outro docente permanente do Programa. Enquadram-se também como visitantes os docentes que tenham sua atuação no curso viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

3.4. À juízo da CPG, docentes e pesquisadores não-vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser admitidos como orientadores externos para projetos determinados e, para isso, serão credenciados pela CPG.

3.5. O credenciamento de docente orientador, em qualquer caso, terá validade por um período não superior a 2 (dois) anos e não superior a 30 (trinta) meses.

3.6. Todo candidato admitido nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* terá a orientação de um docente, que poderá ser substituído mediante a aprovação da CPG.

3.7. Compete ao orientador:

- a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo em sua formação para a área correspondente.
- b) dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de dissertação/tese.
- c) escolher, quando necessário, à pedido do docente, com a ciência do pós-graduando e, ainda, para atender às necessidades da formação do discente, um segundo orientador, pertencente ou não aos quadros de Farmanguinhos ou da FIOCRUZ, de acordo com este Regimento.

4. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO CURSO



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

4.1. O número de vagas para o curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) capacidade de orientação comprovada através da existência de orientadores de acordo com a disponibilidade de vagas e conforme preconizado pela Capes.
- b) fluxo de entrada e saída de alunos.
- c) programas e projetos de pesquisa existentes na área de concentração do curso.
- d) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

5. DA ADMISSÃO AO CURSO

5.1. Podem candidatar-se a ingressar no curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, portadores de diploma de nível superior devidamente reconhecidos e registrados nos órgãos competentes e atuantes na área de gestão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na indústria farmacêutica.

5.2. O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica realizar-se-á através de processo de seleção, que constará no Edital/Manual de seleção do respectivo ano.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica, apresentando a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) ficha de inscrição e matrícula.
- b) 1 (um) retrato 3x4 recente.

6.2. Com a concordância do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à CPG o trancamento de uma ou mais disciplinas desde que não tenha ultrapassado 20% do total de aulas ministradas, devendo a Secretaria registrar o fato. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado.

6.3. A CPG poderá conceder, por motivos relevantes e comprovados, trancamento de matrícula do curso de Mestrado Profissional por no máximo 6 (seis) meses.

6.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula, através da inscrição em disciplina, por mais de 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

6.5. Quando da reabertura de sua matrícula, o aluno deverá cumprir as modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas e fazer as adaptações necessárias.

6.6. Poderão ser aceitos como alunos avulsos de uma determinada disciplina estudantes oficialmente matriculados em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* que desejem obter o crédito correspondente, de acordo com as normas da Coordenação de Pós-Graduação.

7. DO REGIME DIDÁTICO

7.1. O Mestrado Profissional terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. O tempo regulamentar para integralização do curso de Mestrado Profissional dependerá da comprovação da frequência e aproveitamento nas disciplinas e conclusão do trabalho de dissertação.

7.2.1. No Mestrado Profissional, a carga horária será distribuída em disciplinas obrigatórias e eletivas. No curso, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 405 (quatrocentas e cinco) horas de atividades acadêmicas, além de 15 (quinze) horas pela elaboração da dissertação

7.3. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de 15 (quinze) horas de aula teórica.

7.4. A desistência de disciplina, dentro dos prazos regulamentares, importará em não incluí-la no histórico escolar do estudante.

7.5. O aluno que desejar realizar créditos de disciplinas em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* (reconhecido pela CAPES) poderá acordar com o orientador e solicitar em formulário próprio, previamente, a homologação junto à CPG, a fim de utilizar tal (is) crédito (s) como parte integrante de seu currículo. Esta solicitação deverá ser justificada para agregar à sua dissertação. Fica estabelecido que só serão aceitos créditos cursados há no máximo 5 (cinco) anos e quando do término da disciplina, o comprovante deverá ser entregue na secretaria acadêmica para computação dos respectivos créditos. Para tal, deverão ser utilizados os formulários padronizados disponíveis na Secretaria do curso. Os créditos serão aceitos de disciplinas cursadas tanto em Programas acadêmicos ou profissionais.

7.6. Os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para conclusão do curso, ou seja, 2 (dois) anos. Ultrapassado o prazo previsto, o estudante poderá, ouvido o orientador, ter seus créditos revalidados por

tempo determinado, a juízo da CPG, mediante mecanismos adequados.

7.6.1. A revalidação dos créditos das disciplinas cursadas em outras instituições deverá ser solicitada através de formulário padrão devidamente preenchido pelo aluno, acompanhado de documento oficial onde conste o número de créditos, a carga horária, o período do curso, o conceito e/ou a nota obtidos pelo aluno, a ementa e o programa da disciplina que será avaliada pela Comissão de Pós-Graduação de Farmanguinhos.

7.6.2. O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

CONCEITO	AVALIAÇÃO	FAIXA DE NOTA
A	Excelente	10,0 - 9,0
B	Bom	8,9 - 7,0
C	Regular	6,9 - 6,0
D	Reprovado	Abaixo de 6,0
I	Incompleto	Não confere nota

7.6.3. Os créditos relativos a cada disciplina serão concedidos ao pós-graduando que lograr, na mesma, conceitos A, B ou C.

7.6.4. O conceito "I" será atribuído ao aluno com menos de 75% de frequência na disciplina ou com alguma pendência junto ao docente responsável da disciplina.

7.6.5. O aluno que obtiver conceito D ou I duas vezes, ou na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, assim como se obtiver conceito C em três disciplinas, será desligado do Programa.

7.6.6. Em caso de trancamento de matrícula e posterior ativação, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na ocasião da rematrícula. O trancamento poderá ocorrer por no máximo 6 (seis) meses, sendo que tal período poderá ser único ou dividido em duas partes, no máximo. Em caso de divisão, os períodos de cada parte serão somados, não podendo ultrapassar os 6 meses estipulados. O pedido de trancamento poderá ocorrer no máximo até 2 meses previamente ao período máximo para defesa da Dissertação.

7.6.7. Caberá à Comissão de Pós-Graduação divulgar, em prazo adequado anterior ao início do semestre letivo, o elenco de disciplinas oferecidas.

7.7. O aluno será desligado do curso, ou seja, considerado "jubilado", nos

seguintes casos:

- a. Receber conceitos descritos no item 7.6.5;
- b. Não cumprir o prazo de entrega da dissertação final impressa e em PDF, bem como demais exigências burocráticas junto à secretaria acadêmica após a defesa de dissertação, no máximo, no prazo estipulado na ATA de defesa;
- c. Não integralizar os créditos necessários no prazo do Curso.

7.8. O aluno contemplado com bolsa que desista do curso ou for jubilado terá que **devolver o valor integral recebido durante o curso.**

8. DAS DISCIPLINAS

8.1. As inscrições nas disciplinas do curso de Mestrado Profissional serão feitas através da plataforma SIGA (www.sigass.fiocruz.br). Para a homologação da inscrição o aluno deverá apresentar o formulário de inscrição em disciplinas que se encontra disponível na página do ensino *Stricto Sensu*, assinado pelo orientador, à Secretaria Acadêmica de Farmanguinhos.

8.2. As disciplinas serão ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos e/ou trabalhos em laboratórios.

8.3. Nas disciplinas, ministradas no curso, será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para aprovação na disciplina e concessão dos créditos.

8.4. O aluno deverá inscrever-se nas disciplinas que compõem o elenco mínimo obrigatório de sua linha de pesquisa, conforme divulgação prévia na página do mestrado profissional, ao início de cada semestre letivo.

§ para disciplinas eletivas, caso o discente pretenda cursar externamente, o mesmo deverá proceder conforme item 7.5.

8.5. O número de vagas nas disciplinas eletivas e laboratoriais será determinado pelo (s) docente (s) responsável (is) pela mesma.

8.6. Os professores das disciplinas adotarão critérios de participação, de cumprimento das atividades propostas e de qualidade dos trabalhos para a avaliação dos conhecimentos ministrados.

8.7. As disciplinas eletivas cursadas externamente ao Curso devem ser escolhidas em conjunto com o orientador. O discente deve solicitar a respectiva ratificação em formulário próprio e encaminhado a CPG.

9. A ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO

9.1. Será permitido, na versão final do trabalho de Dissertação de Mestrado, um processo de patente (nesta situação, deve ser prevista a defesa fechada).

9.2. A Dissertação poderá ser elaborada em formato tradicional ou em forma de coletânea de artigos completos publicados pelo aluno em revistas indexadas sobre o tema em estudo (no mínimo dois). No caso do formato tradicional deverá ser seguido o padrão definido nas “Normas para elaboração da dissertação”, apresentadas formalmente aos alunos e orientadores.

9.3. A defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser realizada em sessão pública (salvo casos de sigilo) perante Comissão Examinadora.

- a) No caso de defesa em sigilo, o discente deverá providenciar, com anuência do orientador, os formulários de sigilo no Núcleo de Inovação Tecnológica/NIT-Farmanguinhos.
- b) A defesa poderá, desde que aprovada previamente pela CPG, realizada por videoconferência. Neste caso, além de cumprir todos os trâmites legais da defesa tradicional, deverão estar garantidos pela área de Tecnologia da Informação (TI) os equipamentos disponíveis em data e hora agendados para apresentação da defesa e respectiva arguição da banca. Ressalta-se que, assim como a falta de membros da banca na forma presencial, impossibilita a defesa, na forma por videoconferência, ocorrendo falta de conexão (presença), proceder-se-á da mesma maneira um novo reagendamento ou convocação presencial.

9.4. A Comissão Examinadora para a defesa de Dissertação do curso de Mestrado Profissional em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica de Farmanguinhos deverá ser composta por 3 (três) membros efetivos (obrigatoriamente um membro deverá ser externo à Fiocruz e um pertencente ao colegiado do Programa do curso) e 2 (dois) suplentes (um interno e outro externo à Fiocruz). Todos os membros da Comissão Examinadora deverão ser portadores do grau de Doutor ou título equivalente e devem ter currículo condizente com o assunto da dissertação.

9.5. A presidência das Comissões Examinadoras das Dissertações de Mestrado caberá ao orientador, o qual terá voz, mas não voto na avaliação do aluno.

9.6. Será considerado aprovado na defesa de Dissertação, o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora, sendo emitido um dos seguintes julgamentos:

- a) Aprovado na íntegra (favorável à divulgação da dissertação em sua forma atual).
- b) Aprovado com restrição (favorável à divulgação da dissertação após as

modificações sugeridas pela Comissão).

c) Reprovado.

9.7. Em caso de aprovação com restrição, a Comissão Examinadora deverá indicar, por escrito, na ATA, as modificações a serem feitas e o pós-graduando terá um prazo máximo para realizá-las e apresentá-las ao orientador ou novamente à Comissão Examinadora. Esta decisão estará expressa na ATA, bem como o respectivo prazo máximo para entrega da dissertação final na secretaria acadêmica. **O presidente deverá reter a ATA e entregá-la na Secretaria Acadêmica.**

9.8. O processo para solicitação de emissão do diploma se dará somente em caso de aprovação e após o pós-graduando entregar à Secretaria Acadêmica de Farmanguinhos, 1 (um) exemplar da Dissertação em capa dura preta (segundo modelo disponível na secretaria) contendo todas as modificações sugeridas pela Comissão Examinadora e aprovadas formalmente pelo orientador, no prazo máximo estipulado na ATA de defesa da dissertação. Deverá ainda apresentar um CD (mídia digital) com uma cópia do texto integral da Dissertação com a ficha catalográfica (obter previamente na biblioteca de Farmanguinhos), em **arquivo único**, na extensão PDF.

9.9. O procedimento do item 9.8 é necessário a fim de que os direitos adquiridos pelo discente sejam mantidos. Neste ato, o discente preencherá o formulário de entrega das respectivas documentações e a solicitação de expedição do diploma, momento este em que a secretaria acadêmica receberá o pedido e, **somente neste, entregará a cópia da ATA de defesa.**

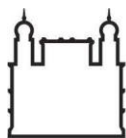
9.10. O grau de Mestre concedido pela defesa de dissertação e lavrado em ATA, perderá seu efeito caso o pós-graduando não cumpra o disposto no item 9.8, ou seja, **o discente será considerado “jubilado” e encerrada automaticamente sua matrícula.**

9.11. O pós-graduando que for reprovado pela Comissão Examinadora será desligado do curso, cabendo recurso em 7 (sete) dias úteis após a defesa, seja do próprio, seja do orientador, contra a decisão da Comissão Examinadora, a qual deverá ser encaminhada à CPG para julgamento. A critério da CPG, poderão ser convocados o discente, o (s) orientador (es) e os membros da banca para eventuais esclarecimentos, após o que a decisão da CPG será inquestionável, não cabendo outros recursos

10. DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

10.1. Para obter o grau de Mestre, o pós-graduando deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses:

a) completar o número mínimo de 28 (vinte e oito) créditos nas disciplinas



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



oferecidas.

§ entende-se 28 créditos, sendo: 27 créditos em disciplinas e 1 crédito pela defesa de dissertação.

b) ser aprovado na defesa de Dissertação. Ver item 9.

10.2. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por até 6 meses e não poderá somar-se ao período de trancamento. Este prazo, todavia, somente poderá ser pleiteado em casos extremos e plenamente comprovados pelo discente e orientador. **O pedido deverá ser realizado até o 21º mês de curso**, submetido à análise da CPG em formulário próprio com uma prévia da dissertação, destacando as fases alcançadas, contratempos e cronograma sugerido. A CPG poderá deferir o tempo solicitado ou alterá-lo a fim de cumprir as exigências da Capes para o bom andamento do Curso stricto sensu. O discente fica, portanto, condicionado a um **prazo máximo de 24 meses para defesa**.

§ caso o discente complete o 24º mês de curso e não tenha realizado a defesa de dissertação, bem como não solicitado prorrogação, o mesmo será automaticamente considerado “jubilado”.

10.3. O histórico escolar será expedido pela Secretaria Acadêmica de Farmanguinhos.

10.4. O diploma receberá as assinaturas do Presidente da FIOCRUZ, do Diretor de Farmanguinhos, do Coordenador do Programa e do diplomado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será desligado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica o aluno que em qualquer etapa do processo acadêmico utilizar procedimentos ilícitos.

11.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica de Farmanguinhos.

Aprovado na reunião de Colegiado da Pós-Graduação

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.


**Coordenação do Mestrado em Gestão,
Pesquisa e Desenvolvimento na
Indústria Farmacêutica**



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br